



ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO
DÁ REDE BRASILEIRA DE CIÊNCIA CIDADÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral constituída na reunião de 05 de maio de 2022 dos membros da Rede Brasileira de Ciência Cidadã (RBCC), convoca a comunidade RBCC para a Eleição dos(as) membros(as) do Comitê de Gestão da RBCC, previsto no documento “[Marcos e Princípios Norteadores da Atuação da RBCC](#)”, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Artigo 1º- Poderão candidatar-se a membro(a) do Comitê de Gestão da RBCC, os(as) participantes da RBCC que declararam interesse em fazer parte deste comitê, no [formulário de adesão à RBCC](#).

Artigo 2º- Poderão votar todos(as) os(as) membros(as) dos Grupos de Trabalho (GTs) da RBCC que preencheram o [formulário de Adesão à RBCC](#) até o dia anterior à data de publicação deste edital de convocação.

§ Único – Para efeito deste edital, serão considerados como membros (as) dos GTs as pessoas que indicaram interesse em colaborar com ao menos um GT no formulário de adesão;

Artigo 3º- As inscrições de candidatos a membro(a) do Comitê de Gestão da RBCC, deverão ocorrer dentre o período de **02/11/2022 a 09/11/2022** e deverão ser feitas exclusivamente por meio deste [formulário eletrônico](#), o qual retornará e-mail de confirmação de recebimento automaticamente.

§1º – No ato da inscrição, cada inscrito deverá apresentar dados pessoais assim como resumo de seu currículo e um breve plano de trabalho.

§2º – As candidaturas serão individuais, não havendo formação de chapas de candidatos.

§3º - Cada interessado (a) poderá submeter apenas uma candidatura por edital.

Artigo 4º- As inscrições dos candidatos serão homologadas no período de **10/11/2022 a 13/11/2022** em reunião virtual da Comissão Eleitoral.

§1º – O resultado da homologação será divulgado no site da RBCC;

§2º – Os (As) candidatos (as) com inscrições homologadas terão seu nome, resumo do currículo e plano de trabalho divulgados no site da RBCC.

Artigo 5º- A campanha eleitoral será realizada no período de **14/11/2022 a 04/12/2022**.

Artigo 6º- A votação será realizada exclusivamente pela modalidade virtual por meio do sistema de votação eletrônica [Helios Voting](#). O período de votação virtual será nos dias **05 e 09 de Dezembro de 2022**, em jornada contínua.

§1º - Ao (À) eleitor(a) são asseguradas as condições de integridade e sigilo do seu voto.

§2º - O sistema permite auditoria do voto aos participantes (*End-to-end voter verifiable – E2E*).

§3º - O(A) eleitor(a) será identificado(a) mediante *login* e senha, de acesso individuais ao ambiente de votação.

§4º O sistema enviará uma mensagem automática para a conta de e-mail informada pelo(a) eleitor(a) informado no formulário de Adesão à RBCC, contendo os correspondentes *login* e senha, além de link para acesso à cabine virtual de votação.

§5º A senha enviada a cada eleitor(a) é única e de exclusivo conhecimento do (a) eleitor(a), pois é gerada autônoma e internamente pelo sistema.

§6º Para acessar o sistema de votação, o(a) eleitor(a) poderá utilizar qualquer combinação de navegador e equipamento eletrônico com acesso à internet (computador ou dispositivo móvel).

§7º Para votar, o(a) eleitor(a) deverá escolher exatamente 8 (oito) candidatos dentre as candidaturas disponíveis no sistema de votação.

§8º O(A) eleitor(a) deverá pautar sua escolha de candidatos em critérios de representatividade regional, étnica, etária e de gênero, conforme documento "[Marcos e Princípios Norteadores da Atuação da RBCC](#)".

§9º Caso o(a) eleitor(a) votante preencha e confirme o voto mais de uma vez, será registrado e contabilizado pelo sistema somente o último preenchimento.

§10º Através de um código (único, individual) fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (*Review your Ballot*), o(a) eleitor(a) poderá certificar-se da contabilização do seu voto, utilizando o rastreador de cédulas (*Ballot Tracker*).

§11º Durante o processo eleitoral, em caso de dúvidas ou problemas com o procedimento de votação, os(as) eleitores(as) poderão consultar a Comissão Eleitoral por e-mail (eleicao.rbcc@gmail.com).

Artigo 7º - A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral no período de **10/12/2022 a 13/12/2022**, em reunião virtual da Comissão Eleitoral.

§1º - Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação do resultado final.

§2º - O processo é automatizado e envolve procedimentos criptográficos que decifram e verificam a integridade dos votos.

§3º - Ao fim do processo, o sistema irá gerar um relatório com os resultados da eleição.

§4º - O resultado apurado será registrado de imediato em ata de apuração lavrada e assinada digitalmente pelos integrantes da Comissão Eleitoral.

Artigo 8 - Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral proclamará como membros(as) eleitos(as) para o Comitê de Gestão da RBCC os(as) 8 (oito) candidatos(as) com maior número de votos recebidos.

§ Único – Em caso de empate no número de votos, será considerado como critério de desempate a maior idade entre os(as) candidatos(as) empatados(as), considerados o dia, mês e ano de nascimento.

Artigo 9 - Após a proclamação dos resultados finais, a Comissão Eleitoral encaminhará a ata final de eleição ao Conselho Fundador da RBCC para que seja convocada reunião geral para análise e homologação da ata, acompanhada de todos os materiais relativos à apuração.

Artigo 10 - O mandato dos candidatos eleitos para o Comitê de Gestão da RBCC será por um período de 02 (dois) anos, entre 01/01/2023 e 31/12/2024, renovável por igual período mediante participação em novo processo eleitoral.

Artigo 11 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 12 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasil, 25 de Outubro de 2022.

Comissão Eleitoral

Angelo Conrado Loula
Universidade Estadual de Feira de Santana

Amanda Santos Witt
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Flávia Virginio
Fundação Butantan

Contato: eleicao.rbcc@gmail.com